



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 45/80

AUTORIZA, O EXECUTIVO MUNICIPAL,
A PROMOVER À RETROCESSÃO DO IMÓ-
VEL REGISTRADO SOB O Nº 35.403 A
ABILIO LUIZ CALLAI E REVOGA A
LEI Nº 2204/72.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL
DE TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereado -
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado, o Executivo Municipal,
a proceder à retrocessão do imóvel adiante descrito, ao
Senhor Abilio Luiz Callai, outorgando a escritura públi-
ca apropriada:

"Uma fração de terras, com a área de 20.000 m²
(vinte mil metros quadrados), pertencente ao lote rural '
nº 147, 12ª seção Buricá, escritura pública de nº 4.950,
registrada no Registro de Imóveis de Três Passos, sob
nº 24.242, fls. 64 do Livro nº 3-T, confrontando ao NOR-
TE: pelo Lajeado Herval Novo, com o lote rural nº 115, '
da 1ª seção Turvo; ao SUL: por um caminho, com o lote nº
151; a LESTE: por uma linha seca, com o lote nº 148, da
2ª seção Buricá; e a OESTE: por linha seca com terras do
mesmo lote nº 147."

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

..... projeto de Lei nº 42/80

Art. 2º - A retrocessão se fará sem contra-prestação do mencionado senhor, já que lhe não foi pago o valor correspondente à desapropriação do imóvel.

Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 2204/72, bem ' como as disposições contrárias a esta, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 1980.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
PREFEITO MUNIC IPAL